



LEI MUNICIPAL Nº. 3.999/2015

EMENTA: Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.838/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº. 3.838/2013, de 27 de setembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“A União terá os prazos de 36 (trinta e seis meses) para início das obras de construção e de 24 (vinte e quatro meses) para sua conclusão, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2015.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito